= Câmara =

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.907, DE 23 DE OUTUBRO DE 1985 =

"Dispõe sobre a criação do Fundo de Desenvolvimento do Esporte Amador, autoriza a exploração publicitária nas praças esportivas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado, junto ao Setor Municipal de Educação e Saúde, o Fundo de Desenvolvimento do Esporte Amador - FUNDESPORT.

ARTIGO 2º - O Fundo de Desenvolvimento do Esporte Amador será dirigido pela Comissão Municipal de Esportes.

ARTIGO 3º - Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento do Esporte Amador:

I - as contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

II - os auxílios, subvenções e contribuições particulares;

III - os valores recebidos pelo Município em razão da exploração da publicidade escrita, falada e televisada nas praças esportivas municipais;

IV - qualquer outro valor que lhe possa ser atribuído.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os recursos destinados ao FUNDESPORT serão contabilizados como receita orçamentária municipal e a ele alocados através de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de Direito Financeiro.

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 1.907, de 23-10-85 - Fl. 02

ARTIGO 4º - O Setor de Contabilidade do Município elaborará, mensalmente, um balancete demonstrativo da receita e da despesa realizada no mês anterior.

ARTIGO 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover exploração publicitária das praças esportivas municipais.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - A presente lei será regulamentada por decreto do Executivo.

ARTIGO 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de outubro de 1985.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

SERGIO GENARO
Diretor de Educação e Saúde

Ato publicado
Em ___/___/85.